

Diplomas que adaptam o RGPD serão finalmente aprovados!

Os diplomas que adaptam o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) à jurisdição portuguesa deverão ser finalmente aprovados no início do próximo mês.

O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), regulamento comunitário relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, entrou em vigor, após um período de transição de 2 anos, a 25 de maio de 2019, mas, apesar de se aplicar automaticamente a todos os Estados membros da União Europeia, ainda não tinha sido adaptado à ordem jurídica portuguesa.

Ora, o Regulamento prevê que vários aspetos possam ser regulados pela jurisdição interna de cada Estado membro, adaptando-o à sua própria realidade sócioeconómico, sendo um desses casos a idade aplicável ao consentimento de crianças em relação aos serviços da sociedade da informação, fixada nos 16 anos mas que o Regulamento permite a cada Estado baixar até aos 13 anos.

À partida, a lei portuguesa irá prever que seja concedida uma moratória de três anos para aplicação do RGPD às entidades públicas e, ainda, que a aplicação das coimas se divida em graves e muito graves e diferencie as grandes das pequenas e médias empresas.

Assim, só um ano após a entrada em vigor do RGPD é que as leis que adaptam o RGPD serão definitivamente aprovadas, já após uma tentativa (Proposta de Lei n.º120/XIII) que sofreu várias críticas por parte da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd). Até então, continua-se a aplicar a Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro) em tudo o que não contrariasse o disposto no RGPD.

Este texto final da Diretiva, que introduz algumas alterações face à proposta inicial da Comissão Europeia de 2016, a qual não foi unanimemente bem recebida, principalmente junto dos criadores de conteúdo online e das plataformas eletrónicas, deverá ser aprovado no Conselho da União Europeia até abril do presente ano, tendo os Estados Membros um prazo de dois anos para efetuar a sua transposição.

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para geral@nfs-advogados.com.



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

PORTO

Av. dos
 Combatentes da
 Grande Guerra, 154
 4200-185
 Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
 Rua de Campolide,
 31, 1º Dto.
 1070-026
 Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
 Rua Tabatinguera,
 140, 17º - Centro
 01020-901 São
 Paulo - SP - Brasil

MEMBRO ASSOCIADO DA
 ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE
 ADVOGADOS (AEA)